



DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

PROCESSO DE AQUISIÇÃO: 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ACESSO DEDICADO À INTERNET, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Obs: Os questionamentos foram transcritos na íntegra, conforme recebido através do sistema eletrônico BII Compras.

As respostas técnicas foram prestadas pelo setor requisitante.

QUESTIONAMENTOS ENVIADO EMPRESA 02:

1) Para o circuito de 1 Gbps, a velocidade disponível no serviço é definida em layer2 (aferida pela RFC 2544). O encapsulamento das demais camadas gerará um overhead inerente à tecnologia, resultando em pequenas perdas de 3% a 10% quando a velocidade for medida em camadas mais altas. Diante disso, considerando o limite físico da interface, entendemos que eventuais medições próximas a 100% da banda contratada serão aceitas. Está correto o entendimento?

R: Conforme estabelecido no item 4.1.2.1. do Termo de Referência – Velocidade permanente de 1GB sem oscilações, FULL Duplex.

2) QUESTIONAMENTO. Necessário esclarecer qual a solução pretendida neste item. Deverão ser entregue 2 links (o principal de 1 Gbps e o segundo de 200M) em rotas e abordagens distintas?

R: Sim, deverá ser entregue dois links em rotas e abordagens distintas.

3) SOLICITAÇÃO: O prazo de instalação/entrega exigido é inexecutável para a solução licitada. Necessário ampliação para mínimo 60 dias, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa formal. Seremos atendidos?

R: Conforme estabelecido nos itens 4.1.2.9 e 4.1.3.8 do Termo de Referência, o serviço deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

4) Esclarecimento: Eventuais adequações de infraestrutura INTERNA como cabeamentos, dutos livres e desobstruídos, infraelétrica e climatização, tubulação, disponibilização de racks, postes, obra civil/alvenaria, devem ser de responsabilidade da CONTRATANTE e não da CONTRATADA para o objeto licitado. Estamos corretos em nosso entendimento?

R: Caso haja a necessidade de alguma obra civil de infraestrutura até o ambiente da CONTRATANTE, este será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá fornecer todo o meio físico necessário à interligação dos enlaces, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5) Qualquer solicitação de mudança de endereço durante a vigência contratual, deverá ser precedida de estudos de viabilidade técnica e levantamento de eventuais custos. No caso de





inviabilidade técnica a CONTRATADA não deverá ser penalizada pela negativa de atendimento. Sendo viável a mudança e havendo custos, eles serão de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser tratado como aditivo contratual. O prazo de 4 horas para mudança de endereço é inexecutável. Seremos atendidos?

R: Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, este deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Este serviço deverá ser previamente planejado junto ao setor responsável da CONTRATANTE, e a interrupção máxima entre a ativação do novo endereço e a desativação do antigo endereço não deverá exceder o período de 04 (quatro) horas.

6) O prazo de instalação/entrega exigido é inexecutável para a solução licitada. Necessário ampliação para mínimo 60 dias, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa formal. Seremos atendidos?

R: Respondido no item 3.

7) Eventuais adequações de infraestrutura INTERNA como cabeamentos, dutos livres e desobstruídos, infra elétrica e climatização, tubulação, disponibilização de racks, postes, obra civil/alvenaria, devem ser de responsabilidade da CONTRATANTE e não da CONTRATADA para o objeto licitado. Seremos atendidos?

R: Respondido no item 4.

8) Qualquer solicitação de mudança de endereço durante a vigência contratual, deverá ser precedida de estudos de viabilidade técnica e levantamento de eventuais custos. No caso de inviabilidade técnica a CONTRATADA não deverá ser penalizada pela negativa de atendimento. Sendo viável a mudança e havendo custos, os mesmos serão de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser tratado como aditivo contratual. O prazo de 4 horas para mudança de endereço é inexecutável. Seremos atendidos?

R: Respondido no item 5.

9) Sobre o termo "alta disponibilidade", este item deverá ser atendido com link em dupla abordagem? Estamos corretos em nosso entendimento?

R: Sim.

10) Entendemos que será permitida subcontratação de empresas terceirizadas para a prestação dos serviços de instalação/manutenção, sendo que, nestes casos, a CONTRATADA será a única e diretamente responsável perante a CONTRATANTE por todos os serviços prestados por terceiros nos termos mencionados. Está correto entendimento?

R: Conforme item 4.4.1. não será admitida a subcontratação.

Barueri, 14 de outubro de 2024.


Davinson dos Santos Ferreira
Pregoeiro



Por meio desta solicitamos tempestivamente os esclarecimentos /flexibilizações abaixo as quais impactam no fornecimento do serviço relacionado ao edital, prestado pela operadora, dentro dos padrões regulatórios ANATEL.

EDITAL: CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI - 013/2024 - 15/10/2024 09:00 - Pregão Eletrônico.

Esclarecimentos:

1-NA PAG 18

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Quantitativos e Especificações mínimas necessários para a prestação dos serviços a serem contratados:

4.1.1. DOS QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
	01	Serviço de acesso dedicado à Internet (24 horas), com velocidade permanente de 1GB , e contingência mínima de 200MB .	01	Serviço/Mês
01	02	Serviço de acesso dedicado à Internet (24 horas), com velocidade permanente de 500MB , para uso exclusivo da TV Câmara Barueri.	01	Serviço/Mês

4.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ACESSO DEDICADO DE 1GB

4.1.2.1. A Contratada deve garantir à contratante:

- a) Velocidade permanente de **1GB** sem oscilações, FULL Duplex;

QUESTIONAMENTO. Para o circuito de 1 Gbps, a velocidade disponível no serviço é definida em layer2 (aferida pela RFC 2544). O encapsulamento das demais camadas gerará um overhead inerente à tecnologia, resultando em pequenas perdas de 3% a 10% quando a velocidade for medida em camadas mais altas. Diante disso, considerando o limite físico da interface, entendemos que eventuais medições próximas a 100% da banda contratada serão aceitas. Está correto o entendimento?

2-NA PAG 18

4.1.2.3. Caso venha a ocorrer alguma falha ou interrupção por algum motivo de força maior, o reestabelecimento do sinal deverá ser suprido imediatamente em caráter de contingência emergencial com um link mínimo de 200Mb com rotas alternativas ou meios físicos alternativos, sobretudo, o tempo para reestabelecimento do sinal principal de 1GB não deverá ser superior a 4 horas.

4.1.2.4. A contratada deverá garantir um **SLA (Service Level Agreement) de no mínimo 99,5%** do serviço contrato

QUESTIONAMENTO. Necessário esclarecer qual a solução pretendida neste item. Deverão ser entregue 2 links (o principal de 1 Gbps e o segundo de 200M) em rotas e abordagens distintas?

3-NA PAG 18

4.1.2.9. O serviço deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

SOLICITAÇÃO: O prazo de instalação/entrega exigido é inexecutável para a solução licitada. Necessário ampliação para mínimo 60 dias, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa formal. Seremos atendidos?

4-NA PAG 19

4.1.2.13. Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura até o ambiente do CONTRATANTE para a instalação do meio físico necessário à interligação do(s) enlace(s), está correrá por conta da empresa CONTRATADA, devendo ser fornecido o projeto detalhado para aceite por parte da área competente da Câmara Municipal de Barueri. Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos.

Esclarecimento: Eventuais adequações de infraestrutura INTERNA como cabeamentos, dutos livres e desobstruídos, infraelétrica e climatização, tubulação, disponibilização de racks, postes, obra civil/alvenaria, devem ser de responsabilidade da CONTRATANTE e não da CONTRATADA para o objeto licitado.

Estamos corretos em nosso entendimento?

5-NA PAG 19

4.1.2.20. Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de 04 (quatro) horas.

4.1.2.21. Mensalmente, a empresa CONTRATADA deverá fornecer relatórios de abertura de chamado, nos quais devem conter as seguintes informações:

Questionamento: Qualquer solicitação de mudança de endereço durante a vigência contratual, deverá ser precedida de estudos de viabilidade técnica e levantamento de eventuais custos. No caso de inviabilidade técnica a CONTRATADA não deverá ser penalizada pela negativa de atendimento. Sendo viável a mudança e havendo custos, eles serão de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser tratado como aditivo contratual. O prazo de 4 horas para mudança de endereço é inexecutável. Seremos atendidos?

6- NA PAG 20

4.1.3.8. O serviço deverá ser entregue no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

Questionamento: O prazo de instalação/entrega exigido é inexecutável para a solução licitada. Necessário ampliação para mínimo 60 dias, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa formal.

Seremos atendidos?

7- NA PAG 20

4.1.3.12. Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura **até o ambiente do CONTRATANTE** para a instalação do meio físico necessário à interligação do(s) enlace(s), está correrá por conta da empresa CONTRATADA, devendo ser fornecido o projeto detalhado para aceite por parte da área competente da Câmara Municipal de Barueri. Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos.

Esclarecimento: Eventuais adequações de infraestrutura INTERNA como cabeamentos, dutos livres e desobstruídos, infra elétrica e climatização, tubulação, disponibilização de racks, postes, obra civil/alvenaria, devem ser de responsabilidade da CONTRATANTE e não da CONTRATADA para o objeto licitado.

Seremos atendidos?

8- NA PAG 21

4.1.3.19. Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de 04 (quatro) horas.

4.1.3.20. Mensalmente, a empresa CONTRATADA **deverá** fornecer relatórios de abertura de chamado, nos quais devem conter as seguintes informações:

Esclarecimento: Qualquer solicitação de mudança de endereço durante a vigência contratual, deverá ser precedida de estudos de viabilidade técnica e levantamento de eventuais custos. No caso de inviabilidade técnica a CONTRATADA não deverá ser penalizada pela negativa de atendimento. Sendo viável a mudança e havendo custos, os mesmos serão de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser tratado como aditivo contratual. O prazo de 4 horas para mudança de endereço é inexecutável. Seremos atendidos?

9- NA PAG 21

ivário, com foco na transformação digital;

) **Acesso à Internet com alta disponibilidade e** confiabilidade, 24 horas por semana;

l) Permitir o alcance aos diversos serviços/sistemas disponíveis na WEB, e-mails, banco de preços, sites, sistemas, portais de compras, dentre outros;

QUESTIONAMENTO. Sobre o termo "alta disponibilidade", este item deverá ser atendido com link em dupla abordagem? Estamos corretos em nosso entendimento?

10- NA PAG 22

4.4. Subcontratação

4.4.1. **Não é admitida a subcontratação para a pretendida contratação.**

QUESTIONAMENTO. Entendemos que será permitida subcontratação de empresas terceirizadas para a prestação dos serviços de instalação/manutenção, sendo que, nestes casos, a CONTRATADA será a única e diretamente responsável perante a CONTRATANTE por todos os serviços prestados por terceiros nos termos mencionados. Está correto entendimento?

**RE: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 (ACESSO DECICADO À INTERNET)**

De: Angelo Antonio da Silva

Para: pregoeiro@barueri.sp.leg.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 (ACESSO DECICADO À INTERNET)

Enviada em: 11/10/2024 | 16:29

Recebida em: 11/10/2024 | 16:29

Boa tarde,

Conforme solicitado, seguem as respostas dos questionamentos - Pregão eletrônico nº 013/2024.

1. Conforme estabelecido no item 4.1.2.1. do Termo de Referência – Velocidade permanente de 1GB sem oscilações, FULL Duplex.
2. Sim, deverá ser entregue dois links em rotas e abordagens distintas.
3. Conforme estabelecido nos itens 4.1.2.9 e 4.1.3.8 do Termo de Referência, o serviço deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos.
4. Caso haja a necessidade de alguma **obra civil de infraestrutura** até o ambiente da CONTRATANTE, este será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá fornecer todo o meio físico necessário à interligação dos enlaces, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
5. Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, este deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Este serviço deverá ser previamente planejado junto ao setor responsável da CONTRATANTE, e a interrupção máxima entre a ativação do novo endereço e a desativação do antigo endereço não deverá exceder o período de 04 (quatro) horas.
6. Respondido no item 3.
7. Respondido no item 4.
8. Respondido no item 5.
9. Sim.

Atenciosamente,

Angelo Antonio da Silva

Diretoria de Tecnologia da Informação

Câmara Municipal de Barueri

Tel. 4199-7900 Ramal: 337

angelo@barueri.sp.leg.br

www.barueri.sp.leg.br

De: "Pregoeiro" <pregoeiro@barueri.sp.leg.br>**Enviada:** 2024/10/11 11:27:34**Para:** angelo@barueri.sp.leg.br**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 (ACESSO DECICADO À INTERNET)

Bom dia, Prezado(s).

Em atendimento a redação editalícia do pregão eletrônico nº 013/2024 (objeto: acesso dedicado à internet) encaminho pedido de esclarecimento solicitado via sistema BLL, conforme questionamentos constantes na redação do documento anexo encaminhado pela licitante.

Por oportuno, saliento o prazo para abertura de sessão do referido pregão, que ocorrerá no dia 15/10/2024 às 09h, logo aguardamos o retorno das respostas dentro do prazo hábil necessário para o procedimento de esclarecimentos aos licitantes.

14/10/2024, 09:10

RE: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 (ACESSO DECICADO À INTERNET) ...

Dúvidas fico à disposição para esclarecimentos.

att.

wesley rodrigues celestino
Câmara Municipal de Barueri
CNPJ 06.289.000/0001-30
Al. Wagih Salles Nemer, 200
Centro Comercial de Barueri
Centro - Barueri - SP
CEP 06401-134
Fone: 11 4199-7982